DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE AVAÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.198, de 08 de maio de 2017

www.avai.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/avai

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE AVAÍ	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Avaí, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Avaí poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.avai.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/avai
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Avaí
CNPJ 46.137.436/0001-28
PC Major Gasparino de Quadros, 460
Telefone: (14) 3287 1134
Site: www.avai.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/avai

Câmara Municipal de Avaí
CNPJ 66.493.958/0001-70
PC Major Gasparino de Quadros, 251
Telefone: (14) 3287-1245
Site: www.camaraavai.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE AVAÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.198, de 08 de maio de 2017

www.avai.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/avai

PODER EXECUTIVO DE AVAÍ

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO N° 1.447/2020

"Dispõe sobre o processo de convocação de candidatos devidamente habilitados à admissão temporária de Professor de Educação Básica I (PEB I) e Professor de Educação Básica II (PEB II) nas disciplinas de Educação Física e Arte, para entrega de documentação e participação de eventuais atribuições de classes/aulas/projetos ao longo no ano letivo, e que queiram atuar no ensino infantil e anos iniciais do ensino fundamental (1º ao 5º ano) de Avaí-SP, na eventualidade e por tempo determinado e emergencial".

André Luis da Silveira Antonio, Prefeito Municipal de Avaí, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas por lei, em especial o disposto na Lei federal nº 9.394/1996 que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, e as normas descritas na Lei Complementar nº 1852/2010 que reorganiza o Plano de Carreira dos Profissionais da Educação Básica do município de Avaí-SP e dá outras providências; e

Considerando a necessidade de se estabelecer, na Rede Municipal de Ensino, critérios uniformes de classificação docente para atribuição de classes/aulas por contrato determinado e/ou para aulas eventuais;

Considerando a necessidade de estabelecer datas, prazos e diretrizes para as inscrições no Processo Anual de atribuição de Classes e Aulas de 2021 na eventualidade, por tempo determinado,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam convocados de 05/10/2020 a 30/10/2020 os candidatos devidamente habilitados à possível admissão temporária de Professor de Educação Básica I (PEB I), para entrega de documentação necessária para a realização da inscrição e eventual possibilidade de participação nas atribuições de classes/aulas/projetos que queiram atuar no ensino infantil e anos iniciais do ensino fundamental (1º ao 5º ano) nas escolas municipais de Avaí-SP, por tempo determinado em caráter emergencial, conforme a necessidade da rede de educação municipal ao longo do ano letivo de 2021.

Art. 2º - Ficam convocados de 05/10/2020 a 30/10/2020 os candidatos devidamente habilitados à possível admissão temporária de Professor de Educação Básica II (PEB II), para entrega de documentação necessária para a realização da inscrição e eventual possibilidade de participação nas atribuições de classes/aulas/projetos que queiram atuar no ensino infantil e anos iniciais do ensino fundamental (1º ao 5º ano) nas escolas municipais de Avaí-SP, por tempo determinado e emergencial, nas disciplinas de Educação Física e Arte, conforme a necessidade da rede de educação municipal ao longo do ano letivo de 2021.

Art. 3º - Para as atribuições de classes/aulas/projetos no ensino infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental (1º ao 5º ano) na rede de educação de Avaí-SP, será utilizada escala de pontos de Professores de Educação Básica I (PEB I) e de Professores de Educação Básica II (PEB II de Educação Física e Arte) eventuais, após esses docentes candidatos a admissão emergencial e temporária, realizarem os seguintes procedimentos:

a) Realizarem suas inscrições dentro do período estipulado nesse Decreto;

b) Entregarem os Títulos que comprovem as novas Certificações dos cursos concluídos no período de 01/07/2019 a 30/06/2020, dentro da área de atuação que exige as classes/aulas/projetos remanescentes das atribuições dos docentes efetivos municipais;

c) Conferirem e assinarem no dia 09/11/2020 o Anexo I que consta a contagem dos Títulos e do tempo de serviço dos docentes eventuais no município, no mesmo campo de atuação, exigido nas atribuições do ensino infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental.

Art. 4º - A confirmação e aceite da inscrição pelos docentes abrangidos por esse Decreto será feita a partir da assinatura dos mesmos no Anexo I após eventual

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE AVAÍ
Conforme Lei Municipal nº 2.198, de 08 de maio de 2017
www.avai.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/avai

solicitação de acerto se necessário e finalmente conferência. Depois de realizado esses trâmite fica configurando que a responsabilidade dos dados contidos nesse documento será do próprio interessado, ou seja, docente candidato a admissão de classe/aulas/projetos em caráter eventual.

Art. 5º - A carga horária do docente eventual será aquela disposta na Lei Complementar Nº 1852/2010 inclusive somados os seus dispositivos legais de atualizações e retificações que ocorreram ao longo dos anos.

Art. 6º - Ficam convocados no dia 19/01/2021 às 12:00 hs, para atribuição de eventuais classes/aulas/projetos remanescentes das atribuições dos docentes efetivos, os candidatos devidamente habilitados à admissão temporária de docentes para atuarem no ensino infantil e anos iniciais do ensino fundamental (1º ao 5º ano), assim como nas disciplinas de Educação Física e Arte, ambos os casos em caráter emergencial, por tempo determinado e e/ou eventual.

Art. 7º - Fica determinada a E.M.E.F. “Profª Elza de Oliveira Antonio”, como o local para realização das atribuições de aulas no dia e horário determinado nesse Decreto e também ao longo do ano letivo, conforme a necessidade, assim como fica designada a Secretaria dessa mesma unidade escolar municipal, para a entrega e/ou assinatura de documentos pertinentes a esse processo, sendo que esse Departamento atenderá os(as) professores(as) das 8:00 hs às 17:00 hs em dias úteis de trabalho.

Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Avaí, 29 de setembro de 2020

ANDRÉ LUIS DA SILVEIRA ANTONIO

Prefeito Municipal

O presente Decreto é digitado e Registrado no competente Livro nesta Secretaria e Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Avaí, nos termos da lei.

FABRICIO FARIAS BERBEL

Chefe de Gabinete